

PORTARIA N º 1.752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Trata da Escala do Plantão Jurisdicional da 2ª Instância (diurno e noturno). Período: de 29 de novembro de 2022 a 20 de março de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 26/2012-TJ;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08h00 da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que o plantão diurno ocorre das 08h00 às 18h00, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal e o plantão noturno se inicia às 18h00 de um dia até às 08h00 do dia seguinte, em regime de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurisdicional dos Gabinetes dos Desembargadores para atuarem nesta Corte no período de 29 de novembro de 2022 a 20 de março de 2023, conforme adiante discriminado:

28/11 a 05/12/2022 Gabinete do Desembargador
AMAURY MOURA SOBRINHO

05 a 12/12/2022 Gabinete do Desembargador
CLAUDIO SANTOS

12 a 20/12/2022 Gabinete do Desembargador
EXPEDITO FERREIRA

07 a 09/01/2023 Gabinete do Desembargador
JOÃO REBOUÇAS

09 a 16/01/2023 Gabinete do Desembargador
VIVALDO PINHEIRO

16 a 23/01/2023 Gabinete do Desembargador
SARAIVA SOBRINHO

23 a 30/01/2023 Gabinete do Desembargador
DILERMANDO MOTA

30/01 a 06/02/2023 Gabinete do Desembargador
VIRGÍLIO MACÊDO JR.

06 a 13/02/2023 Gabinete da Desembargadora
MARIA ZENEIDE BEZERRA

13 a 20/02/2023 Gabinete do Desembargador

IBANEZ MONTEIRO

20 a 27/02/2023 Gabinete do Desembargador
GLAUBER RÉGO

27/02 a 06/03/2023 Gabinete do Desembargador
GILSON BARBOSA

06 a 13/03/2023 Gabinete do Desembargador
CORNÉLIO ALVES

13 a 20/03/2023 Gabinete da Desembargadora
LOURDES AZEVÉDO

Art. 2º Atribuir competência à Secretária Judiciária para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar aos Desembargadores responsáveis pelos respectivos Gabinetes que indiquem, com pelo menos 05 dias de antecedência, o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º As permutas dos Plantões, que poderão ocorrer nos termos do art. 14 da Resolução nº 26/2012, deverão ser comunicadas à Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente